

1.4. Será devida remuneração ou indenização, bem como despesas de armazenagem, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização da hasta pública.

1.5. As despesas ordinárias referentes à remoção e conservação dos bens, as publicações em jornais, internet, inserções em rádio, televisão e outdoor já se encontram remuneradas pelas comissões dos subitens 11.1.1 e 11.1.2.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A elaboração da lista com a ordem de atuação dos(as) leiloeiros(as) credenciados(as) para atuação em cada sessão de leilões judiciais dar-se-á por sorteio entre os disponíveis no cadastro, em audiência pública, que deverá ser designada pelo Juiz(a) Coordenador(a) da Divisão de Execução Concentrada - DECON, dentro do primeiro trimestre de cada ano.

12.2. A relação dos leiloeiros cadastrados, bem como a relação dos processos, para os quais os leiloeiros foram designados será divulgada mensalmente no sítio do Tribunal na internet, a fim de assegurar transparência ao processo de nomeação de leiloeiros.

12.3. O sorteio será realizado de forma eletrônica, com ferramenta a ser desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia do Tribunal e supervisionado pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) da Divisão de Execução Concentrada - DECON.

12.4. Cada leiloeiro(a) sorteado(a) atuará, alternativamente, de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, em uma sessão de leilões judiciais, que funcionará em 2 (dois) dias distintos, sendo 1 (um) dia para leilão de bens imóveis e outro dia para leilão de bens móveis, no mesmo mês, conforme calendário fixado pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) da Divisão de Execução Concentrada - DECON.

12.5. Os(As) leiloeiros(as) credenciados(as) poderão ser designados(as)/nomeados(as) pelo juiz designado para coordenar a hasta pública unificada ou indicados pelo Exequente, desde que apresentada justificativa com vistas a afastar ofensa ao princípio da celeridade processual e da efetividade do processo, valendo a ordem de sorteio apenas na ausência da indicação, conforme prevê o art. 883 do CPC, sendo a escolha da parte para funcionar apenas no processo em que litiga como exequente.

12.6. Após funcionar numa sessão, o(a) leiloeiro(a) somente voltará a disputar o sorteio, a que alude o § 1º do presente artigo, depois que todos os(as) credenciados(as), tiverem atuado.

12.7. Os leiloeiros credenciados e indicados pelo exequente e designado pelo juiz da execução, poderão remover bens e atuar como depositários(as) judiciais, caso necessário.

12.8. A remoção de bens por leiloeiro(a) depende da expedição do mandado respectivo, que discriminará os bens a serem removidos, e será sempre acompanhada por oficial(a) de justiça do Tribunal.

12.9. Descredenciado(a) o(a) leiloeiro(a) responsável, a assunção do depósito dos bens que estavam sob sua guarda ficará a critério do(a) Juiz(a) Coordenador(a) da Divisão de Execução Concentrada - DECON.

12.10. Os casos omissões serão decididos pela Presidência do Tribunal e pela Divisão de Execução Concentrada - DECON, no tocante às respectivas atribuições.

12.2. Os trabalhos de credenciamento de leiloeiro oficial serão coordenados por uma comissão designada pela Presidência do Tribunal, que será presidida pelo Juiz-Coordenador da DECON.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do(a) Leiloeiro(a):
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Matrícula na Junta Comercial do Amazonas:
Data da Inscrição:
Matrícula na Junta Comercial de Roraima:
Data da Inscrição:
Endereço: Nº:
Complemento:
Cidade: Estado:
Telefone: () Celular: ()
E-mail:

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para a prestação dos serviços de Leiloeiro (a) Oficial - depósito, guarda, conservação, administração de bens apreendidos e realização de leilão, de acordo com os critérios e condições estabelecidas na Resolução Administrativa nº 136/2022 do TRT da 11ª Região e legislação vigente.

declara que:

a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização do leilão previstas na Resolução Administrativa nº 136/2022 do TRT da 11ª Região e seus anexos;

I - Como depositário administrador:

a) a remoção dos bens penhorados, arrestados ou sequestrados em poder do executado, réu ou de terceiros, bem como os constantes no depósito judicial desta Justiça Especializada, para depósito sob sua responsabilidade, bem assim a guarda e conservação dos supramencionados bens;

b) a celebração de contrato de seguro contra eventuais danos ou subtrações dos bens a serem depositados;

II - Como leiloeiro:

a. avaliação extrajudicial dos bens, atendidas as normas de mercado;

b. prestação de contas, após cada leilão.

c. Declara, sob as penas da lei, não ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de magistrados ou ocupantes de encargos de direção e assessoramento no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

d. Concorde com todas as exigências e condições previstas na referida Resolução Administrativa nº 136/2022 e seus anexos;

e. Não se encontra inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

f. Os encargos assumidos neste termo serão realizados sem ônus para a Justiça do Trabalho da 11ª Região

g. São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Anexo ao presente encontra-se os documentos exigidos na Resolução Administrativa nº 136/2022 do TRT da 11ª Região

Nestes termos, pede deferimento.

Manaus, _____, _____ de _____.

Assinatura do (a) Leiloeiro (a) Nome _____

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT13 Nº 14/2024

Processos TRT n. 7.198/2024. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, doravante denominado TRT13 e Procuradoria Geral do Município de Cabedelo, doravante denominada Procuradoria. Objeto: Firmar parceria entre o TRT13 e a Procuradoria quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje-JT), com a liberação dos endereços de IP 54.94.15.60 e 18.230.245.47 para acesso ao Módulo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Processo Judicial Eletrônico (PJE) de 1º e 2º Grau, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade. Data da assinatura: 30/09/2024. Assinam: Thiago de Oliveira Andrade, Desembargador Presidente, pelo TRT13, e Diego Carvalho Martins, Procurador-Geral, pelo Município de Cabedelo..

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT13 Nº 14/2024

Processos TRT n. 7.198/2024. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, doravante denominado TRT13 e Procuradoria Geral do Município de Cabedelo, doravante denominada Procuradoria. Objeto: Firmar parceria entre o TRT13 e a Procuradoria quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje-JT), com a liberação dos endereços de IP 54.94.15.60 e 18.230.245.47 para acesso ao Módulo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Processo Judicial Eletrônico (PJE) de 1º e 2º Grau, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade. Data da assinatura: 30/09/2024. Assinam: Thiago de Oliveira Andrade, Desembargador Presidente, pelo TRT13, e Diego Carvalho Martins, Procurador-Geral, pelo Município de Cabedelo..

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD 1652/2022. Contrato: 15/2022. Espécie: I TA. Partes: TRT e TK ELEVADORES BRASIL LTDA (THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A). CNPJ: 90.347.840/0024-04. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 (trinta) meses, de 07/10/2024 a 06/04/2027. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 57, inciso II. LO: 14.822, de 22/01/2024. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16, Nota de Empenho nº 2024NE000341, de 19/09/2024. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Eduardo Calache e Claudio Hudson Noronha. Data: 23/09/2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

EDITAL DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - EDITAL Nº 2/2024 - DE RETIFICAÇÃO

O EXMO. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRABALHO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2024 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, em 16 de setembro de 2024, resolve RETIFICAR os itens indicados abaixo:

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

Onde se lê:

9.1 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Aracaju/SE, com previsão de aplicação para o dia 15/12/2024, nos seguintes períodos

Leia-se:

9.1 As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas na cidade de Aracaju/SE, com previsão de aplicação para o dia 15/12/2024, nos seguintes períodos

Incluir o item 9.33 e subitens:

9.33 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

9.33.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

9.33.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursivas ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

14. DOS RECURSOS

Incluir os itens 14.17 e 14.18:

14.17 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulos 11 e 12 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

14.18 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa

Noções de Direito do Trabalho:

Onde se lê: Jornada i;

Leia-se: Jornada In itinere;

Os demais itens do referido Edital nº 01/2024 de Abertura de Inscrições, permanecem inalterados.

Des. JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

